



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

segunda-feira, 23 de dezembro de 2013

Ano II - Edição nº 00138 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3ECD26386800AB1B4F92C55386DD129

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- LEI Nº 975, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013 - (Projeto de Lei do Executivo nº 30/2013) - Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terra para a Paróquia São José Operário – Diocese de Irecê, e dá outras providências
- PORTARIA Nº 456/2013
PORTARIA Nº 457/2013
PORTARIA Nº 467/2013

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI Nº 975, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Projeto de Lei do Executivo nº 30/2013)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de área de terra para a Paróquia São José Operário – Diocese de Irecê, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE IRECÊ: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer doação à Paróquia São José Operário – Diocese de Irecê, CNPJ 13.223.458/0004-02, com sede na Rua da Igreja, s/nº no Bairro Recanto das Árvores, Irecê/BA, um imóvel (terreno) de propriedade deste Município situado na Rua Rio Paraíba, com uma área total de 1491.65 m², conforme croqui apenso, no perímetro urbano desta Cidade de Irecê, com os seguintes limitantes: Ao **Norte**: com área pública medindo 34.13m pertencente ao município; ao **Sul**: com a Rua Rio de Contas medindo 59.70m; ao **Leste**: com a Rua Rio Paraíba medindo 19.98m e ao **Oeste**: com a Rua Rio Paraíba medindo 66.96m pertencente ao município, destinado à construção de uma Casa Paroquial e uma Igreja para ministrar cursos de formação religiosa, cultural e política para esta cidade.

Parágrafo único – Na construção da área doada deverá ser respeitado a largura e alinhamento da rua existente, e os passeios deverão ter largura mínima de 2,00 metros.

Art. 2º A escritura transferência das propriedades deverá conter, obrigatoriamente, as cláusulas de:

- I. Inalienabilidade do bem doado;

1

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

- II. Impossibilidade de mudança da destinação do imóvel objeto da doação;
- III. Reversão do bem ao patrimônio público municipal no caso de desvio de finalidade do objeto da doação;
- IV. Prazo de até 2 (dois) anos para finalizar as obras sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê, 20 de Dezembro de 2013.

LUIZ PIMENTEL SOBRAL
Prefeito do Município de Irecê

Prefeitura Municipal de Irecê

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 456/2013

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº. 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **CLEONICE GOMES PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 06455081-87, inscrita no CPF sob nº. 893.216.185-20, matrícula municipal nº. 3464, ocupante do cargo de Atendente de Classe da Educação Infantil – Zona Urbana, para apurar o abandono de cargo público.

Art. 2º - Designar os servidores Yone Márcia Albuquerque Coelho, Hailton Rodrigues Correia Filho e Laecio Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 457/2013

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº. 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **GAUDIGLEI ALVES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1118816684, inscrita no CPF sob nº. 018.821.325-21, matrícula municipal nº. 3489, ocupante do cargo de Atendente de Classe da Educação Infantil – Zona Urbana, para apurar o abandono de cargo público.

Art. 2º - Designar os servidores Yone Márcia Albuquerque Coelho, Hailton Rodrigues Correia Filho e Laecio Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 467/2013

O **Prefeito Municipal de Irecê**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Instaurar, nos termos do art. 217 da Lei Complementar nº. 07 de 2004, Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido pela servidora **IVANISIA SOUZA DO NASCIMENTO LEITE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 0892150289, inscrita no CPF sob nº. 995.762.285-49, matrícula municipal nº. 7912, ocupante do cargo de professora 20h – ensino infantil e fundamental, para apurar a investidura em cargo público com ausência de formação mínima exigida.

Art. 2º - Designar os servidores Yone Márcia Albuquerque Coelho, Hailton Rodrigues Correia Filho e Laecio Pereira da Silva, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da publicação do extrato de portaria, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2013.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br